

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREF. MUNIC. BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 201

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA O PAGAMENTO DO IPTU EM PARCELA ÚNICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos para o pagamento, em parcela única, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2001, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) até o dia 31 de janeiro de 2001 e 10% (dez por cento) até o dia 28 de fevereiro de 2001.

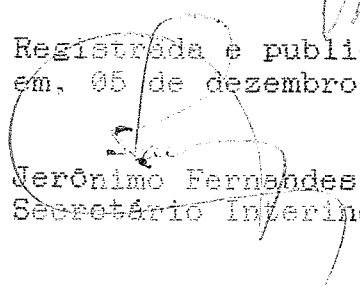
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento, para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2001, sem descontos, em 06 (seis) parcelas mensais, vencíveis em 31/01/2001, 28/02/2001, 30/03/2001, 30/04/2001, 31/05/2001 e 29/06/2001.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 05 de dezembro de 2000.


JOSE ELÓI BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em, 05 de dezembro de 2000.


Jerônimo Fernandes
Secretário Interino de Administração e Finanças

amm/...